

**LEI Nº 694, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO-PI NO ÚLTIMO SÁBADO DE AGOSTO DE CADA ANO A MARCHA PARA JESUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica instituída a Marcha para Jesus, no âmbito do município de Demerval Lobão-PI, a ser realizada anualmente no último sábado do mês de agosto.

Parágrafo único. O evento referido no caput deste artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Demerval Lobão-PI.

**Art. 2º.** A Marcha para Jesus será organizada pelo Conselho de Pastores de Demerval Lobão-PI e será realizada em circuito pré-determinado pela comissão organizadora.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 11 de outubro de 2023.

  
Ricardo de Moura Melo  
Prefeito Municipal

**(\*) Lei de autoria do vereador Antonio José da Silva - Progressistas**